

DENÚNCIA



VAN ESCOLAR IRREGULAR É APREENDIDA

A Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana de Ferraz de Vasconcelos, por meio do departamento de Trânsito, e em parceria com a Guarda Civil Municipal (GCM), apreendeu nesta quarta-feira (16 de maio) uma van irregular que realizava o transporte de alunos na cidade. O veículo foi recolhido

ao pátio municipal e o responsável multado.

A ocorrência chegou a ciência da administração por meio de denúncias. O Fiat Ducato transportava crianças de aproximadamente 7 anos de idade. Entre várias irregularidades, o automóvel encontrava-se em mau estado de conservação e documen-

tação atrasada, sendo o último licenciamento feito em 2012.

O veículo foi encontrado transitando na Rua Arthur Bernardes, na Vila Correa, onde foi dada a ordem de parada e constatada as denúncias. Diante dos fatos, foi elaborado o auto de apreensão e imposição de multa,

e o carro levado ao pátio municipal, além do condutor ter sido devidamente orientado e liberado.

De acordo com o titular do Transporte e Mobilidade Urbana de Ferraz, Antônio Carlos Alves Correia, é imprescindível que os pais fiquem atentos ao contratarem este

tipo de serviço. “Os veículos escolares regularizados na cidade estão adesivados e com selo de vistoria do ano corrente. Além disso, o condutor deve obrigatoriamente estar munido da documentação para dirigir, alvará e carteira fornecida pela Prefeitura”, afirmou.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIAS:

PORTARIA Nº. 32.813, de 4 de maio de 2018.
"Declara vacância de cargo público que especifica."
(Valderi Alves Pimentel)

PORTARIA Nº. 32.819, de 8 de maio de 2018.
"Dispõe sobre rescisão de contrato de trabalho por tempo determinado, que especifica."
(Diego Alves Ferreira)

PORTARIA Nº. 32.820, de 8 de maio de 2018.
"Dispõe sobre a exoneração de servidor, a pedido."
(Elaine Fernandez Rocha)

PORTARIA Nº. 32.821, de 8 de maio de 2018.
"Dispõe sobre a exoneração de servidor, a pedido."
(Jaqueline Teixeira Mercurio)

PORTARIA Nº. 32.822, de 8 de maio de 2018.
"Dispõe sobre a exoneração de servidor, a pedido."
(Joselinda Aparecida Grenhanin)

PORTARIA Nº. 32.823, de 9 de maio de 2018.
"Determina a instauração de novo Processo Administrativo Disciplinar, que especifica."

PORTARIA Nº. 32.824, de 9 de maio de 2018.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Ana Leticia Bonfim Santos Reis)

PORTARIA Nº. 32.825, de 9 de maio de 2018.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Sebastiana de Almeida Nogueira Toledo)

PORTARIA Nº. 32.826, de 9 de maio de 2018.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Terezinha Sales dos Santos Silva)

PORTARIA Nº. 32.827, de 9 de maio de 2018.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Renata de Almeida Freire)

PORTARIA Nº. 32.829, de 9 de maio de 2018.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Cicera do Nascimento Soares)

PORTARIA Nº. 32.830, de 9 de maio de 2018.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Maria Gilvanete Pina Santos Ribeiro)

PORTARIA Nº. 32.831, de 9 de maio de 2018.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Marcio José Pego Aragão)

PORTARIA Nº. 32.832, de 9 de maio de 2018.
"Concede licença paternidade."
(Carlos Alberto Dias)

PORTARIA Nº. 32.833, de 9 de maio de 2018.
"Dispõe sobre a concessão de licença maternidade."
(Angélica Costa de Almeida)

PORTARIA Nº. 32.834, de 9 de maio de 2018.
"Dispõe sobre a concessão de licença maternidade."
(Fernanda Besagio Ruiz Ramos)

PORTARIA Nº. 32.835, de 10 de maio de 2018.
"Determina a instauração de novo Processo Administrativo Sindicante, que especifica."

PORTARIA Nº. 32.836, de 10 de maio de 2018.
"Instaura Sindicância."

PORTARIA Nº. 32.838, de 11 de maio de 2018.
"Determina a instauração de novo Processo Administrativo Disciplinar, que especifica."

PORTARIA Nº. 32.839, de 11 de maio de 2018.
"Determina a instauração de novo Processo Administrativo Sindicante, que especifica."

PORTARIA Nº. 32.840, de 11 de maio de 2018.
"Determina a instauração de novo Processo Administrativo Disciplinar, que especifica."

Ferraz de Vasconcelos, 17 de maio de 2018.
Secretaria de Administração - Divisão de Expediente e Documentação

AUTO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14614/2017 - O SR.(A) PROPRIETÁRIO: **IMOBILIÁRIA SANTA RITA** - AV. LIBERDADE, 65 - CONJ. 703 - SÃO PAULO - SP - ENDEREÇO INFORMADO NA FICHA CADASTRAL A **PROVIDENCIAR O FECHAMENTO DE JANELAS NOS FUNDOS DOS IMÓVEIS OS QUAIS NÃO OBEDECEM AOS RECUSOS ESTABELECIDOS EM LEI NO LOTE DE CLASSIFICAÇÃO Nº 11.0020.0007-000** SITO A RUA BENEDITA L. SEBASTIÃO, S/N - QDR.: A - LOTE: 04 - INFORMO QUE EM 01 DE DEZEMBRO DE 2017, FOI EMITIDA A NOTIFICAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 20579.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14614/2017 - O SR.(A) PROPRIETÁRIO: **IMOBILIÁRIA SANTA RITA** - AV. LIBERDADE, 65 - CONJ. 703 - SÃO PAULO - SP - ENDEREÇO INFORMADO NA FICHA CADASTRAL, **NÃO ATENDIMENTO AO AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20579 - A PROVIDENCIAR O FECHAMENTO DE JANELAS NOS FUNDOS DOS IMÓVEIS OS QUAIS NÃO OBEDECEM AOS RECUSOS ESTABELECIDOS EM LEI NO LOTE DE CLASSIFICAÇÃO Nº 11.0020.0007-000** SITO A RUA BENEDITA L. SEBASTIÃO, S/N - QDR.: A - LOTE: 04 - INFORMO QUE EM 03 DE MAIO DE 2018, FOI EMITIDO O AUTO DE NOTIFICAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 20012. PRAZO 08 (OITO) DIAS PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO OU APRESENTAR DEFESA.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14614/2017 - O SR.(A) PROPRIETÁRIO: **IMOBILIÁRIA SANTA RITA** - AV. LIBERDADE, 65 - CONJ. 703 - SÃO PAULO - SP - ENDEREÇO INFORMADO NA FICHA CADASTRAL, **NÃO ATENDIMENTO AO AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20579 - A PROVIDENCIAR O FECHAMENTO DE JANELAS NOS FUNDOS DOS IMÓVEIS OS QUAIS NÃO OBEDECEM AOS RECUSOS ESTABELECIDOS EM LEI NO LOTE DE CLASSIFICAÇÃO Nº 11.0020.0007-000** SITO A RUA BENEDITA L. SEBASTIÃO, S/N - QDR.: A - LOTE: 04 - INFORMO QUE EM 10 DE MAIO DE 2018, FOI EMITIDO O AUTO DE NOTIFICAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 20018. PRAZO 08 (OITO) DIAS PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO OU APRESENTAR DEFESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL – DECRETOS

DECRETO nº 6.013, de 11 de maio de 2018.
"Dispõe sobre o enquadramento de cargo de provimento efetivo do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos."

Ferraz de Vasconcelos, 17 de maio de 2018.
Secretaria de Administração – Divisão de Expediente e Documentação.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO – NOTÍFICO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7186/2018 - O SR.(A) **JOSÉ AMAURI, A APRESENTAR AUTORIZAÇÃO PARA A PODA OU CORTES DE ÁRVORE FEI NO LOCAL E RETIRADA DE GALHOS QUE FORAM LANÇADA NO PASSEIO PÚBLICO NO LOTE DE CLASSIFICAÇÃO Nº 12.0079.0001-000** SITO A RUA LÍDIO NUNES DUARTE, 182 - ESQ. - FERRAZ DE VASCONCELOS - QDR.: F - LOTE: 2A - INFORMO QUE EM 16 DE MAIO DE 2018, FOI EMITIDA A NOTIFICAÇÃO Nº 20025. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 08 (OITO) DIAS PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO OU APRESENTAR DEFESA, DESTA PUBLICAÇÃO. O NÃO ATENDIMENTO A ESTA NOTIFICAÇÃO ACARRETERÁ AO NOTIFICADO SANÇÃO.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO – NOTÍFICO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7184/2018 - O SR.(A) **LUIZ ROBERTO VOLTAN, A PROVIDENCIAR LIMPEZA E CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA NO LOTE DE CLASSIFICAÇÃO Nº 13.0014.0020-000** SITO A RUA DAS ORQUÍDEAS, 70 - ESQ. VL. MARGARIDA - FERRAZ DE VASCONCELOS - QDR.: 20 - LOTE: 19P/A - INFORMO QUE EM 16 DE MAIO DE 2018, FOI EMITIDA A NOTIFICAÇÃO Nº 20023. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO OU APRESENTAR DEFESA, DESTA PUBLICAÇÃO. O NÃO ATENDIMENTO A ESTA NOTIFICAÇÃO ACARRETERÁ AO NOTIFICADO SANÇÃO, CONFORME ARTIGO 4º E 10º DA LEI 3240/2015.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO – NOTÍFICO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6827/2018 - AO SR.(A) **RENATO JOSÉ DE LIMA** - ENDEREÇO RUA DOM JOÃO VII, 45 - VILA CORREIA - FV - CEP: 08502-010. **INDEFIRO O PEDIDO DE SOLICITAÇÃO DE PRAZO A LIMPEZA DO LOTE DO IMÓVEL DE CLASSIFICAÇÃO Nº 16.0058.0004-000** SITO A RUA JOÃO CANZI, 1245 - NC. ITAIM - FERRAZ DE VASCONCELOS - CEP: 08538-200 - QDR.: E - LOTE: 90.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO – NOTÍFICO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6450/2018 - O SR.(A) **GUIDO HORTELI, A APRESENTAR PLANTA APROVADA PELA PREFEITURA DO LOTE DE CLASSIFICAÇÃO Nº 21.0019.0011-000** SITO A RUA NOVE DE JULHO, 96 - ANTIGO 98 - VL. ROMANÓPOLIS - FV - QDR.: 14 - LOTE: 12 A - INFORMO QUE EM 16 DE MAIO DE 2018, FOI EMITIDO O AUTO DE NOTIFICAÇÃO E EMBARGO Nº 20018. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 30 (TRINTA) DIAS PARA ATENDER A NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAR DEFESA. O NÃO ATENDIMENTO A ACARRETERÁ AO NOTIFICADO SANÇÃO, CONFORME ARTIGO 37º DA LEI 3240/2015.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO – NOTÍFICO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7071/2018 - O SR.(A) **IGREJA EVANGELICA A. DE DEUS, A PROVIDENCIAR LIMPEZA, MURO E CALÇADA NO LOTE DE CLASSIFICAÇÃO Nº 13.0007.0024-000** SITO A RUA MANOEL DE ABREU, 450 - VL. MARGARIDA - FERRAZ DE VASCONCELOS - QDR.: 18 - LOTE: 24 - INFORMO QUE EM 16 DE MAIO DE 2018, FOI EMITIDA A NOTIFICAÇÃO Nº 20026. O NOTIFICADO TEM O PRAZO 15 (QUINZE) DIAS PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO OU APRESENTAR DEFESA, DESTA PUBLICAÇÃO. O NÃO ATENDIMENTO A ESTA NOTIFICAÇÃO ACARRETERÁ AO NOTIFICADO SANÇÃO, CONFORME ARTIGO 4º E 10º DA LEI 3240/2015.

Expediente

Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

Avenida Rui Barbosa, 315 - Vila Romanópolis
CEP: 08529-200
Telefone: 4674-7800
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Prefeito Municipal: José Carlos Fernandes Chacon
Jornalista Responsável: Fernando Felipe MTB: 81097/SP
Produção: Secretaria de Comunicação
Fotografia: Aurélio Alves

Boletim Oficial do Município (BOM)
Criado pela Lei n. 2.645 de
17/10/2005 e regulamentado pelo
decreto n. 5.894 de 16/02/2017

**Unidade fiscal
do município
2018
FM R\$ 96,94**



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.338, de 11 de maio de 2018.

"Fixa o índice de revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais e dos subsídios de que trata o inciso X, art. 37 da Constituição Federal, extensivo aos proventos da inatividade e às pensões e dá outras providências".

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. O índice de revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais a que se refere o inciso X, Art. 37, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 019/1998, fica fixado em 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), a partir do pagamento referente ao mês de maio de 2018 e, 2,05% (dois inteiros e cinco centésimos por cento), a partir do pagamento referente ao mês de setembro de 2018, correspondente a INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado entre os exercícios de 2016/2017 e 2017/2018.

Parágrafo único. O referido reajuste é extensivo aos subsídios e servidores inativos e pensionistas.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Uva Itália, 11 de maio de 2018.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. - Boletim Oficial Municipal.

DECIO MARTINS DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.340, de 18 de maio de 2018.

"Inclui no Calendário Oficial de Eventos no âmbito do Município de Ferraz de Vasconcelos, a Semana dos Esportes Radicais a ser celebrada anualmente na semana do dia 15 de novembro e dá outras providências."

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluída no calendário oficial de eventos do município de Ferraz de Vasconcelos, a Semana dos Esportes Radicais, a ser celebrada anualmente na semana do dia 15 de novembro, com homenagens e eventos de divulgação da atividade.

Parágrafo Único - Fica autorizada a promoção de seminários, debates e eventos cuja temática será os Esportes Radicais em todos os seus aspectos.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Uva Itália, 18 de maio de 2018.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. - Boletim Oficial Municipal.

DECIO MARTINS DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.341, de 18 de maio de 2018.

"Acrescenta o inciso V e Parágrafo Único no art. 2º da Lei nº 3.244, de 15 de maio de 2015, que autoriza o Poder Executivo a instituir o 'Programa Adote uma Praça', no âmbito do Município de Ferraz de Vasconcelos."

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 3.244, de 15 de maio de 2015, que autoriza o Poder Executivo a instituir o "Programa Adote uma Praça", no âmbito do Município de Ferraz de Vasconcelos, passa a vigorar acrescido de inciso V e Parágrafo Único, ambos com o seguinte teor:

"Art. 2º.

V - Plantio e poda de árvores.

Parágrafo Único. O plantio e poda de árvores na praça adotada, previstos no inciso V do *caput* deste artigo, dependerá de autorização do Departamento do Verde e Meio Ambiente."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 18 de maio de 2018.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. - Boletim Oficial Municipal.

DECIO MARTINS DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 330, de 8 de maio de 2018.

"Institui normas para parcelamento de débitos e revoga os Artigos 408, 410, 411, 412 e 413 da Lei Complementar nº 320/2017 e dá outras providências."

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam revogados os Artigos 408, 410, 411, 412 e 413 da Lei Complementar nº 320/2017.

Art. 2º. Os créditos de natureza tributária e/ou não tributária já vencidos e inscritos em dívida ativa, poderão ser parcelados em até 48 (Quarenta e Oito) parcelas iguais e consecutivas.

§ 1º A concessão de parcelamento não desobriga a aplicação de penalidades cabíveis ou dos juros moratórios.

§ 2º O parcelamento de crédito tributário e fiscal, quando ajuizado, alcançará os honorários advocatícios, exceto as custas processuais, que serão devidas na primeira parcela.

Art. 3º. O sujeito passivo será excluído do PARCELAMENTO diante da ocorrência de uma das seguintes situações:

I - pela inadimplência de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não;

II - caso vencido o prazo de pagamento da última parcela, se ainda houver parcela inadimplida.

Art. 4º. O pedido de parcelamento será de iniciativa do contribuinte, e terá efeito de confissão de dívida, reconhecendo o confessante a liquidez e certeza do débito fiscal.

